



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI



EDITAL Nº 134 DE 20 DE JULHO DE 2016

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

CLASSE A – ADJUNTO A

CLASSE A – AUXILIAR A

GRUPO: Magistério Superior
CATEGORIA FUNCIONAL: Professor Ensino Superior
CLASSE: A- Professor Classe A – Adjunto A

GRUPO: Magistério Superior
CATEGORIA FUNCIONAL: Professor Ensino Superior
CLASSE: A- Professor Classe A – Auxiliar A

O Vice-Reitor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o que dispõe a Portaria Interministerial nº 313 de 04/08/2015, a Lei nº 12.772 de 28/12/2012 alterada pela Lei nº 12.863 de 24/09/2013, o Decreto nº 6.944 de 21/08/2009, a Resolução nº 13 – CONSU de 11/10/2013 alterada pela Resolução nº 16 – CONSU de 11/07/2014, torna público que estarão abertas, as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para Professor de Ensino Superior, destinado ao provimento de 11 (onze) vagas, sendo 10 (dez) vagas de Professor de Magistério Superior – Classe A – Denominação de Auxiliar A, em Regime de Trabalho de 40 horas semanais e 1 (uma) vaga de Professor de Magistério Superior – Classe A – Denominação de Adjunto A em Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva, conforme quadro abaixo, para a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, Campus de Diamantina conforme discriminação a seguir:

Área do Conhecimento	Requisitos/ Titulação	Regime de Trabalho	Conteúdos a serem ministrados	Vagas
Ginecologia e Obstetrícia	Graduação em Medicina, com residência médica ou especialização em Ginecologia e Obstetrícia, reconhecida pelo Ministério da Educação ou Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina.	40 horas	Saúde da Mulher em todos os níveis de atenção; Práticas Integração Ensino, Serviço e Comunidade; Semiologia; Internato; Farmacologia e Residência Médica.	02
Pediatria	Graduação em Medicina, com residência médica ou especialização em Pediatria reconhecida pelo Ministério da Educação ou Título de Especialista em Pediatria reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina.	40 horas	Saúde da Criança em todos os níveis; Práticas Integração Ensino, Serviço e Comunidade; Semiologia, Medicina de Família, Urgência e Emergência; Internato e Residência Médica.	02

Clínica Médica	Graduação em Medicina, com residência médica em Clínica Médica ou Cardiologia ou Pneumologia ou Reumatologia ou especialização em Clínica Médica ou Cardiologia ou Pneumologia ou Reumatologia reconhecida pelo Ministério da Educação ou Título de Especialista em Clínica Médica ou Cardiologia ou Pneumologia ou Reumatologia reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina.	40 horas	Clínica Médica; Reumatologia; Cardiologia; Pneumologia; Semiologia; Farmacologia; Internato e Residência Médica.	02
Clínica Médica ou Medicina de Família	Graduação em Medicina, com residência médica em Clínica Médica ou Medicina de Família ou especialização em Clínica Médica ou Medicina de Família reconhecida pelo Ministério da Educação ou Título de Especialista em Clínica Médica ou Medicina de Família reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina.	40 horas	Semiologia Geral: Semiologia do Aparelho Locomotor Pele e Anexos; Semiologia do Sistema Nervoso; Semiologia do Aparelho Cardiorrespiratório; Semiologia do Aparelho Endócrino Digestório; Semiologia do Aparelho Gênito Urinário e Reprodutor; Semiologia do Sistema Imune; Semiologia dos principais sinais e sintomas e das grandes síndromes.	01
Clínica Médica e Cirúrgica	Graduação em Medicina, com residência médica em medicina patológica, ou medicina legal ou cirurgia ou especialização em medicina patológica, ou medicina legal ou cirurgia reconhecida pelo Ministério da Educação ou Título de Especialista em medicina patológica, ou medicina legal ou cirurgia reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina.	40 horas	Anatomia humana, anatomia-patológica, semiologia, saúde do adulto, medicina legal, residência médica e internato.	01
Clínica Médica, Infectologia, Microbiologia e Parasitologia	Graduação em Medicina, com residência médica em Clínica Médica ou Infectologia ou especialização em Clínica Médica ou Infectologia reconhecida pelo Ministério da Educação ou Título de Especialista em Clínica Médica ou Infectologia reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina.	40 horas	Clínica Médica, Semiologia, Medicina de Família, Infectologia, Microbiologia, Parasitologia, internato e Residência médica.	01
Saúde da Família	Graduação em Medicina, com residência médica em Medicina da Família ou especialização em Medicina da Família reconhecida pelo Ministério da Educação ou Título de Especialista em	40 horas	Medicina de Família e Comunidade; Semiologia, Farmacologia e Clínica Médica, Internato e Residência Médica.	01

	Medicina da Família reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina.			
Saúde Coletiva/Saúde da Família	Graduação em Enfermagem com Doutorado em Ciências da Saúde.	Dedicação Exclusiva	Práticas de Integração Ensino, Serviço e Comunidade (PIESC) com foco nos aspectos da medicina social e preventiva, utilizando a Estratégia de Medicina de Família.	01

REMUNERAÇÃO:

A remuneração inicial do Professor Auxiliar da Classe A, nível 1, no regime de 20 horas e 40 horas semanais é composta de Vencimento Básico e Retribuição por Titulação – RT (comprovada e não cumulativa), conforme a tabela abaixo:

Regime de Trabalho	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	
Auxiliar A – 40 horas	R\$ 2.814,01	Especialista	R\$ 370,72
		Mestrado	R\$ 985,69
		Doutorado	R\$ 2.329,40
Dedicação Exclusiva – Adjunto A	R\$ 4.014,00	Doutorado	R\$ 4.625,50

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1 A inscrição poderá ser efetuada pessoalmente, por procuração ou pelo correio, via sedex, desde que postada dentro do período de inscrição e encaminhada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas no endereço especificado no item 1.5 do presente edital. Na inscrição via correios o envelope deverá ser identificado com o número do Edital e a área para qual o candidato irá concorrer à vaga.

1.2 O candidato que se inscrever em mais de uma área de conhecimento, ou na mesma área de conhecimento com carga horária diferenciada, em caso de coincidência de datas de realização do processo seletivo, deverá optar pela realização das provas para apenas **uma** das vagas.

1.3 PERÍODO DE INSCRIÇÕES: De **21 de julho** a **19 de agosto de 2016**.

1.4 Horário: segunda a sexta-feira, de 10h00 às 11h30 e de 14h00 às 17h00, exceto feriados e pontos facultativos.

1.5 Local: Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Rodovia MGT 367- km 583, nº 5000 – Alto da Jacuba / CEP: 39100-000, Diamantina - MG / Tel: (38) 3532-1200 – Ramal 8168.

1.6 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar ou encaminhar via correios os seguintes documentos:

- a)Requerimento de inscrição, anexo ao Edital;
- b)Cópia da carteira de identidade e CPF. Se estrangeiro deverá ser portador de visto permanente ou temporário, observada a legislação pertinente;
- c)Currículo em formato Lattes/CNPq em via única (sem comprovação);
- d)Comprovante do recolhimento da taxa de inscrição.

Não serão aceitos como comprovantes de pagamento os comprovantes de agendamentos bancários, o que implicará a não efetivação da inscrição.

BOLETO BANCÁRIO PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

Endereço: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp

Preencher o formulário observando os seguintes códigos:

Código da Unidade Gestora: 153036 Gestão 15243

Recolhimento: Código 288837

Número de referência 16888315000157013

Valor da inscrição:

- R\$ 200,00 (duzentos reais) – Para a Área do Conhecimento: Saúde Coletiva/Saúde da Família – Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva

- R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) – Para as Demais Áreas – Regime de Trabalho: 40 horas.

Após o preenchimento clicar em EMITIR GRU SIMPLES.

Imprimir.

Pagar este boleto em agências do Banco do Brasil.

A taxa de inscrição uma vez paga não será restituída.

1.7 As inscrições serão divulgadas no site institucional no prazo de 10 (dez) dias úteis após o encerramento do prazo de inscrições. **Em cumprimento ao Decreto nº 6.944 de 21/08/2009 a comprovação dos requisitos exigidos no concurso serão exigidos por ocasião da posse no cargo dos candidatos aprovados no concurso.**

1.8 De acordo com o Decreto no 6.593, de 02 de outubro de 2008, os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico - e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição mediante requerimento contendo indicação do Número de Identificação Social - NIS -, atribuído pelo CadÚnico e declaração de que atende às condições acima estabelecidas até o dia 27 de julho de 2016. A UFVJM comunicará aos candidatos, acerca do deferimento ou não do seu pedido.

2. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E AOS CANDIDATOS NEGROS

2.1 DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

2.1.1 De acordo com a legislação vigente haverá reserva de 2 (duas) vagas destinadas aos candidatos negros.

2.1.2 Os candidatos que se inscreverem à vaga reservada disputarão concomitantemente a essa e às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.1.3 Os candidatos concorrentes à vaga reservada, se aprovados, figurarão em lista específica para candidatos negros e de acordo com o Decreto 6.944/2009, poderão figurar também na lista geral da ampla concorrência.

2.1.4 O candidato aprovado e nomeado em vaga reservada a candidatos negros que não comparecer para a posse será excluído também da lista geral da ampla concorrência.

2.1.5 Os candidatos à vaga reservada participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas; critérios de avaliação e aprovação; o horário e o local de aplicação das provas, garantida a devida acessibilidade.

2.1.6 A vaga reservada será destinada à(s) área(s) do concurso em que houver candidato(s) negro(s) inscrito(s).

2.1.7 Quando o número de candidatos negros for superior ao número de vaga reservada, será selecionado aquele que obtiver as maiores notas, independentemente da área para qual tenha prestado o concurso.

2.1.8 Em caso de empate será observado o que consta no item 8.5 do presente Edital.

2.1.9 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará aos critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

2.1.10 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

2.1.11 A vaga reservada para pessoas negras será revertida aos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem classificatória, se ocorrer alguma das seguintes situações: não houver inscrição de candidato negro; não houver candidato negro classificado; nenhum dos candidatos negros, após a nomeação, preencher os requisitos de investidura no cargo.

2.2 Da destinação de vaga aos candidatos negros

2.2.1 Os candidatos negros amparados pela Lei nº 12.990/2014, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer à(s) vagas reservadas aos negros, na proporção de 1/5 (20%) de vagas reservadas destinadas às áreas onde se exigem os mesmos requisitos/ titulação.

2.2.2 Considera-se negro aquele que, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de acordo com o art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

2.2.3 No ato da inscrição, o candidato negro deverá informar se irá concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) para negros, bem como se autodeclarar negro ou pardo.

2.2.4 O candidato que não cumprir o disposto no subitem 2.2.3, não poderá concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) para negros, concorrendo somente às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.2.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, em conformidade com o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. O candidato portador de deficiência que irá concorrer à vaga reservada aos portadores de deficiência, deverá no ato da inscrição informar a deficiência da qual é portador, se necessita de condições especiais para a realização da prova e encaminhar, obrigatoriamente, Laudo Médico, original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

3.2. Às pessoas Portadoras de Deficiências que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e do artigo 37 do Decreto Federal 3.298/99, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em concurso, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras. O candidato Portador de Deficiência concorrerá às vagas existentes, sendo-lhes reservado 01 (uma) vaga, ou seja um percentual de 5% (cinco por cento), deste Edital, em face da classificação obtida. A vaga reservada será destinada às áreas onde se exigem os mesmos requisitos/ titulação.

3.3 A vaga reservada será destinada à área do concurso em que houver candidato portador de deficiência inscrito.

3.4 Consideram-se Pessoas Portadoras de Deficiências aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 alterado pelo Decreto nº 5296/2004.

3.5 No caso de inscrição de Portadores de Deficiência Visual, as provas serão gravadas com autorização prévia do candidato no ato da inscrição.

3.6 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos concorrentes aprovados com estrita observância da ordem classificatória.

3.7 O candidato inscrito para as vagas reservadas à deficientes, se aprovado, será avaliado por uma equipe multiprofissional, de acordo com o artigo 43 do Decreto 3298/99.

3.7.1 O candidato aprovado para as vagas reservadas a portador de deficiência, será, posteriormente, convocado para essa avaliação e deverá comparecer, a suas expensas, em data e horário indicados, munido de documento de identificação oficial e laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como provável causa da deficiência.

3.7.2 Caso o candidato não compareça no dia e horário agendados para a avaliação da equipe multiprofissional, sem prévia justificativa, passará a concorrer unicamente às vagas de concorrência ampla, observada a ordem de classificação geral.

3.8 A equipe multiprofissional, observando as informações prestadas pelo candidato, emitirá parecer conclusivo sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do art. 43 do Decreto 3.298/99.

3.9 Caso o candidato não seja qualificado pela perícia como portador de deficiência, nos termos do Decreto nº. 3298/99 e suas alterações passará a concorrer unicamente às vagas de concorrência ampla, observada a ordem de classificação geral.

3.10 O candidato portador de deficiência reprovado na avaliação em virtude de incompatibilidade de deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do concurso.

3.11 O candidato ainda será submetido à inspeção médica oficial para avaliação de sua aptidão física e mental para o exercício do cargo, nos termos previstos pelo art. 14 da Lei nº. 8.112/1990.

3.12 As pessoas Portadoras de Deficiências, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

3.13 O candidato deficiente, se classificado, figurará na lista geral de classificação e em lista específica para deficientes.

3.14 O candidato portador de deficiência que não realizar sua inscrição conforme as instruções constantes no item 3.1 não poderá interpor recurso em favor de sua inscrição.

3.15 Após a investidura do candidato, a deficiência indicada para concorrer a este concurso, não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

3.16 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

3.17 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido às vagas reservadas a pessoa com deficiência, não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

3.18 Os candidatos negros que perderam o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência figurarão na lista de candidatos negros.

4. DO REGIME JURÍDICO:

Conforme dispõe o artigo 8º, inciso I da Lei n.º 8112/90, o provimento será por nomeação efetuada no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, previsto no artigo 1º da citada Lei.

5. DOS PROGRAMAS DAS PROVAS:

Os programas das provas acompanhados de sugestões bibliográficas farão parte integrante das Instruções Específicas que estarão disponíveis no sítio da UFVJM, juntamente da íntegra deste Edital.

6. DAS PROVAS:

O concurso abrangerá 4 provas, na seguinte ordem de realização:

- a) Escrita;
- b) Títulos;
- c) Didática;
- d) Apresentação oral do projeto de atividades acadêmicas;

6.1 A prova escrita poderá, a critério do colegiado de curso, a que a vaga estiver vinculada, ocorrer em duas modalidades: uma de múltipla escolha e outra, dissertativa.

A prova de múltipla escolha, se aplicada, será, exclusivamente no caso de um número excessivo de candidatos inscritos no concurso, de maneira a classificar os 10 primeiros colocados para as etapas subsequentes, respeitada a obtenção de média não inferior a 7 (sete).

A parte dissertativa da prova escrita será elaborada pela banca examinadora e atenderá aos seguintes critérios:

I – sorteio de dois itens do conteúdo programático definido nas instruções específicas do Edital do concurso;

II – ciência, por parte dos candidatos, de documento elaborado pela banca examinadora explicitando os critérios que serão adotados na avaliação;

III – redação pelos candidatos, durante quatro horas, das respostas ao (s) itens sorteados.

6.2 A prova didática, de caráter classificatório e com duração entre cinquenta e sessenta minutos, consistirá de aula sobre um item sorteado vinte e quatro horas antes do seu início, a partir do conteúdo programático constantes das Instruções Específicas do Edital.

§ 1º O tempo de vinte e quatro horas previsto deverá ser utilizado pelos candidatos para o preparo da prova didática, elaboração do plano de aula e organização do material didático que será utilizado.

Dez minutos antes do início do turno da prova didática, todos os candidatos desse turno deverão proceder à entrega a cada um dos membros da banca examinadora das cópias do plano de aula.

6.2.1 A prova didática será realizada em sessão pública e gravada em áudio, para efeitos de registro e avaliação, sendo vedada a presença dos demais candidatos.

Nesta etapa, o candidato será avaliado de acordo com os seguintes critérios:

- a) Adequação do objetivo ao conteúdo
- b) Seleção e organização sequencial de conteúdo
- c) Estratégia de ensino
- d) Adequação do plano de aula
- e) Adequação da bibliografia ao tema
- f) Visão introdutória do assunto
- g) Clareza na apresentação
- h) Adequação do conteúdo para alunos de graduação
- I) Desenvolvimento sequencial da exposição
- J) Uso adequado dos recursos didáticos
- k) Capacidade de sintetizar os pontos fundamentais
- l) Cumprimento do tempo previsto no Edital para apresentação da aula
- m) Domínio do conteúdo
- n) Naturalidade
- o) Uso correto da língua portuguesa

6.2.2 O candidato poderá ser arguido no final de sua exposição por qualquer membro da banca examinadora, observando-se o tempo máximo de trinta minutos para as arguições e respectivas respostas.

6.2.3 Cada membro da banca examinadora atribuirá sua nota a cada candidato e a registrará na planilha de atribuição de nota individual, observado o disposto no Art. 35 da Resolução nº 13/2013.

O não cumprimento do tempo mínimo de 50 minutos e máximo de 60 minutos para a prova didática implicará na diminuição de um ponto na nota individual atribuída por cada membro da Banca Examinadora.

6.3 O objetivo da apresentação oral do projeto de atividades acadêmicas é avaliar o potencial do candidato (a) para exercer as atividades de extensão, ensino e pesquisa na graduação e na pós-graduação.

A apresentação oral do projeto de atividades acadêmicas será realizada e gravada em áudio para efeitos de registro e avaliação e compreenderá a exposição oral da produção intelectual e do projeto apresentado pelo candidato, com duração máxima de trinta minutos, que será avaliado quanto:

- I – ao nível de conhecimento na área objeto do concurso;
- II – à capacidade de inter-relacionamento de ideias e conceitos;
- III – ao raciocínio;
- IV – à forma de expressão;
- V – à adequação da exposição ao tempo previsto.

6.3.1 Cada examinador disporá de dez minutos para arguir o candidato e este disporá de tempo similar para a manifestação de resposta.

6.4 A prova de títulos, de caráter classificatório, consistirá na análise e valoração do currículo do candidato, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo A da Resolução nº 13 – CONSU, de 11/10/2013 – e na Resolução nº 16 – CONSU, 11/07/2014, disponíveis no endereço <http://www.ufvjm.edu.br>.

Serão computados os documentos relacionados com a área do concurso e dos últimos 10 (dez) anos, conforme especificado na Tabela de Valoração de Títulos da Resolução CONSU.

Todos os candidatos com inscrição efetivada já terão no mínimo nota 7,0 (sete) na prova de títulos.

6.4.1 Os candidatos deverão proceder, **na abertura do concurso** após instalação da comissão examinadora, a entrega ao presidente da banca, conforme cronograma do concurso, de 3 (três) cópias do projeto de atividades acadêmicas e do curriculum Plataforma Lattes sendo que uma das cópias do curriculum Plataforma Lattes deverá estar devidamente documentada.

6.4.2 Serão considerados, exclusivamente, os títulos pertinentes à área e subárea de conhecimento e áreas afins definidas para o concurso, publicados, ou aceitos para publicação, até a data final para inscrições definida no respectivo Edital.

6.4.3 Serão considerados os seguintes grupos de títulos:

- I – grupo de títulos acadêmicos;
- II – grupo de atividades de ensino;
- III – grupo de produção científica, tecnológica, literária, filosófica ou artística;
- IV – grupo de funções administrativas universitárias;
- V – grupo de atividades de extensão.

6.4.4 Para fins de atribuição das notas relativas aos títulos, serão adotados os procedimentos e critérios de acordo com a Resolução nº 13 – CONSU de 11/10/2013 alterada pela Resolução nº 16 – CONSU, 11/07/2014, disponíveis no endereço <http://www.ufvjm.edu.br> que estabelece as normas de ingresso na Carreira de Magistério Superior na UFVJM.

7. DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO:

7.1 O período de realização das provas do concurso será informado e divulgado no sítio da UFVJM, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, sendo de inteira responsabilidade do candidato, informar-se regularmente sobre sua divulgação.

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato informar-se regularmente sobre a divulgação do período de realização das provas através do site institucional.

7.3 Não será emitido comprovante definitivo de inscrição ao candidato inscrito no concurso.

7.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início dos trabalhos, munido de caneta esferográfica (azul ou preta) e documento de identidade.

7.5 O candidato que não comparecer a qualquer uma das etapas do concurso, exceto à prova títulos, estará eliminado do mesmo e impedido de participar das etapas subsequentes.

7.6 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para as provas.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

8.1 Após o término da última prova, em data fixada no cronograma do concurso, será realizada a sessão pública de apuração do resultado para habilitação e classificação dos candidatos.

8.2 Para a classificação geral, a banca examinadora calculará a média aritmética das médias obtidas pelo candidato em cada prova, considerando até a segunda casa decimal, sem arredondamentos, e apresentará a relação dessas médias em ordem decrescente.

8.3 Considerar-se-á aprovado no concurso o candidato que atingir a média final não inferior a 7,00 (sete), na escala de 0 (zero) a 10,00 (dez), considerando a legislação vigente quanto ao número máximo de candidato aprovado.

8.4 Será indicado para o provimento do cargo o candidato que obtiver o primeiro lugar na classificação geral e, havendo mais vagas, o segundo colocado e assim sucessivamente, observado o número máximo de candidatos aprovados para o certame.

8.5 Ocorrendo empate, será dada preferência ao candidato:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos conforme estabelece a Lei no 10.741/03 (Lei do idoso);

b) Melhor pontuação na prova de títulos;

c) Maior média na prova didática;

d) Maior média na prova escrita;

e) Maior média no projeto de atividades acadêmicas;

f) Candidato com maior idade.

8.6 O resultado final do concurso, contendo a relação dos aprovados com sua classificação dos inabilitados por nota ou desistência, será divulgado pelo presidente da banca examinadora imediatamente depois da conclusão dos trabalhos.

9. DOS RECURSOS:

9.1 A congregação da Unidade Acadêmica deverá aprovar o resultado do concurso e proceder sua remessa à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes à publicação dos resultados do concurso no endereço <http://www.ufvjm.edu.br>, contemplando a relação dos candidatos aprovados no certame, por ordem de classificação, e o quadro de notas, que deverá conter os nomes completos dos avaliadores e as respectivas notas individuais emitidas a cada um dos candidatos em cada uma das provas do concurso.

9.2 Do resultado final divulgado no site institucional caberá recurso à Banca Examinadora, em primeira instância, e ao CONSU, em segunda instância, ambos no prazo de até cinco dias úteis contados a partir da divulgação do resultado do concurso e do recurso de primeira instância, respectivamente.

9.2.1 O recurso será interposto junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas por meio de requerimento, protocolado pessoalmente ou encaminhado pelos Correios, via Sedex, para o mesmo endereço citado na inscrição, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a data de postagem, cabendo ao recorrente expor os fundamentos do pedido de reexame de forma clara e objetiva, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

9.2.2 Decorrido o prazo recursal sem que tenha havido a apresentação de recurso, ou depois de

apreciados os recursos, o processo será encaminhado à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas para as providências pertinentes à publicação, no Diário Oficial da União, da Portaria de homologação dos resultados do concurso contemplando a relação dos candidatos aprovados por ordem de classificação.

10. DO PROVIMENTO:

A nomeação do candidato para vaga será feita de acordo com a classificação obtida, obedecida à legislação vigente.

11. A VALIDADE DO CONCURSO:

O prazo de validade do concurso será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação da homologação do concurso no DOU, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do Colegiado de Curso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 No caso de candidato, na condição de servidor público inativa, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto do concurso, somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal. Caso contrário, a posse dar-se-á somente após a opção pelo candidato, entre os proventos e os vencimentos do novo cargo.

12.2 Será excluído do concurso, por ato do Presidente da Comissão Examinadora, o candidato que:

- a) Realizar, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
- b) Cometer incorreção ou descortesia para com algum dos examinadores, executores, seus auxiliares, outro candidato ou autoridades presentes durante a realização das provas;
- c) Durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma, bem como se utilizando, ilegalmente, de livros, notas ou impressos.

12.3 A classificação no concurso não assegura ao candidato o direito automático de ingresso no Serviço Público Federal, mas a expectativa de ser admitido segundo a ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes.

12.4 A comprovação de classificação no concurso será, apenas, a sua homologação publicada no DOU.

12.5 O candidato aprovado no concurso regido por este Edital poderá ser aproveitado por outros órgãos da Administração Pública Federal, respeitados os interesses da UFVJM e a ordem de classificação.

12.6 Para a investidura no cargo, o candidato nomeado deverá comprovar aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições no cargo. A admissão fica condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada pelo médico da instituição.

12.7 No ato da posse, o candidato nomeado deverá apresentar a comprovação da escolaridade, titulação mínima e a experiência profissional, quando exigidas, caso contrário, será tornado sem efeito o ato de sua nomeação e nomeado o próximo candidato aprovado.

12.8 Os diplomas de doutorado, mestrado e graduação deverão ser de cursos reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente, e quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, deverão estar reconhecidos, conforme determina o disposto no §2º do art. 48 da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), e serão exigidos para o ato da posse. A não apresentação dos diplomas impedirá a posse no cargo.

12.9 Na hipótese de o diploma apresentado para a posse suscitar dúvidas quanto ao atendimento do requisito de titulação previsto no edital, a PROGEP solicitará ao Colegiado do Curso ou à Unidade responsável pela vaga declaração de que o referido diploma atende ao requisito de titulação

solicitado.

12.10 O candidato aprovado deverá comprovar, por ocasião da posse, o registro no Conselho de Classe, quando houver exigência em Lei desse registro para o exercício da docência.

12.11 O candidato que vier a ser nomeado, em razão de sua aprovação neste concurso público, deverá desenvolver as seguintes atividades: docência de nível superior na área do concurso realizado e nas áreas interdisciplinares, com a obrigatoriedade de ministrar, no mínimo 8 (oito) horas semanais de aula, de acordo com o Art. 57 da Lei 9.394/96, e participação nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração.

12.12 A inscrição no concurso implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, nas instruções específicas que o acompanham e na Resolução nº 13 – CONSU de 11/10/2013 alterada pela Resolução nº 16 – CONSU de 11/07/2014. Os candidatos não poderão alegar desconhecimento dessas condições.

12.13 Tendo em vista que foi disponibilizada apenas uma vaga para a área de conhecimento, não foi possível reservar vagas para deficientes, negros ou pardos conforme percentual mínimo exigido.

12.14 Os candidatos terão o prazo de trinta dias corridos, contados da publicação do edital de homologação do resultado do concurso, para requerer a devolução dos documentos apresentados para comprovação da prova de títulos, os quais, se não forem requeridos nesse prazo, serão descartados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

12.15 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, suas Instruções Específicas e na Resolução nº 13 – CONSU de 11/10/2013 alterada pela Resolução nº 16 – CONSU de 11/07/2014.

12.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora que será soberana para julgar e decidir, tendo por base a legislação vigente.

Diamantina, 20 de julho de 2016.

Cláudio Eduardo Rodrigues
Vice-Reitor/UFVJM

ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu _____,
endereço _____,
cidade/estado _____, CEP: _____,
telefone _____, celular _____
e-mail _____,
venho requerer minha inscrição no Concurso Público para Professor de Magistério Superior,
referente ao Edital _____ para a(s) área(s) de
conhecimento _____, subárea
_____ para o Campus de Diamantina.

RESERVADO AOS CANDIDATOS QUE IRÃO CONCORRER À VAGA PARA DEFICIENTES

- VOU CONCORRER À VAGA RESERVADA À CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

- SIM
 NÃO

NECESSITO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

- SIM
 NÃO

Em caso afirmativo, citar a condição especial:

RESERVADO AOS CANDIDATOS QUE IRÃO CONCORRER ÀS VAGAS PARA NEGROS

- VOU CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS À CANDIDATOS NEGROS:

- SIM. Marcando essa opção o candidato está se autodeclarando negro ou pardo.
 Não

E, para constar, lavra-se o presente requerimento.

Local e data

Candidato

ANEXO II
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº de 20 de JULHO de 2016

À

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM

Eu, _____ **solicito**, nos termos do Decreto nº 6593 de 02 de outubro de 2008, **isenção do valor da taxa de inscrição** do Concurso Público para cargos efetivos de Professor de Magistério Superior da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, regido pelo Edital/UFVJM nº _____.

Para tanto, declaro estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com o **Número de Identificação Social – NIS** _____, e que atendo a condição estabelecida no inciso II do caput do art. 1º do Decreto acima referido (família de baixa renda).

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade. No caso de declaração falsa, declaro estar ciente de que estarei sujeito às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936 de 06 de setembro de 1979.

_____, _____ de _____ de 2016.

Dados pessoais:

Data de Nascimento: ____/____/____ Gênero: () Feminino () Masculino

Nome da mãe: _____

Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____ Data de emissão: ____/____/____

CPF nº: _____

Endereço: _____

Telefone fixo: () _____ Celular: () _____

Assinatura do requerente